



# **POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS (PCND)**

---

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e procedimentos do Canal de Denúncias do Grupo Supertex destinado a recepcionar relatos, denúncias, críticas e sugestões de qualquer natureza.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os colaboradores, lideranças, gestores, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), clientes do Grupo Supertex e comunidade em geral.

## 3. RESPONSABILIDADES

### **3.1 Alta administração**

Aprovar esta política, bem como apoiar a sua efetiva implementação.

### **3.2. Comitê de Tratamento de Denúncia**

#### **3.1.1 Da Constituição**

O Comitê será composto por 6 (seis) membros, todos indicados pela Alta Administração da empresa, os quais devem representar as seguintes áreas: de gestão, de jurídica externa compliance, jurídica externa

---

trabalhista, da qualidade, do recursos humanos e da tecnologia da informação.

#### 3.1.1.1 Da participação nas averiguações

Havendo necessidade o comitê de averiguação definido em reunião, poderá solicitar a participação de um (a) gerente para o levantamento das informações referentes à denúncia.

Como exemplo, podemos citar e reforçar sobre a Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022 a qual informa que poderemos envolver o representante do SESMT em denúncias de assédio sexual ou violências no ambiente de trabalho.

#### 3.1.2 Do quórum de votação

Os membros do comitê de tratamento de denúncias poderão realizar as tomadas de decisões (votar) frente ao quórum mínimo de 5 membros, isso para hipóteses de férias, afastamento e/ou impossibilidade de comparecimento. Ainda, se houver algum caso de quórum em número par (empate), prevalecerá a aplicação da penalidade mais branda.

#### 3.1.3 Dos deveres dos membros

- Participar ativamente do Comitê;

---

- Comunicar previamente a coordenação do Comitê, eventuais ausências nas datas de realização das reuniões;

- Agir com isenção e responsabilidade em suas recomendações;

- Relatar a coordenação do Comitê quaisquer situações de conflito de interesses que impactem o desempenho de suas deliberações;

- Avaliar e discutir os resultados das apurações dos relatos;

- Constituir e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades de investigação e decisões do Comitê e

- Deliberar acerca das regras de consequência e melhorias para o Grupo Supertex.

Para o desenvolvimento do trabalho serão assegurados ao comitê:

I. Independência e autonomia para cobrar soluções para as demandas apontadas pelos usuários;

II. Recursos financeiros, humanos, materiais e instalações adequadas para o seu funcionamento;

III. Serviços de comunicação que assegurem a interatividade com a comunidade em geral (site, telefone, e-mail e atendimento pessoal) e

IV. Ter livre acesso a todos os setores do Grupo e seus responsáveis.

---

### **3.3. Ouvidor**

A função de Ouvidor do Grupo Supertex será exercida por colaborador, com reputação ilibada e reconhecida competência profissional, a ser nomeado por prazo indeterminado pela alta administração e registrado em ata.

Parágrafo único - O Ouvidor será substituído em seus afastamentos temporários e impedimentos eventuais, pela analista de qualidade.

Compete ao Ouvidor do Grupo Supertex:

I. Gerir o Canal de Denúncias e assegurar que todos os relatos recebidos por este meio, ou através de qualquer outro, sejam registrados e apurados com independência, imparcialidade, metodologia e amparo legal, garantindo confidencialidade, anonimato quando solicitado, e proibição de retaliação ao denunciante;

II. Receber, ouvir, analisar, encaminhar, responder as reclamações, dúvidas, denúncias, pedidos, elogios, sugestões, dentre outras demandas de colaboradores e demais usuários e interessados, repassando-os ao Canal de Tratamento de Denúncias ou aos respectivos setores.

III. Agir com imparcialidade, transparência, integridade e respeito;

IV. Atuar com agilidade e precisão;

---

V. Exercer suas atividades com independência e autonomia, buscando a desburocratização;

VI. Guardar sigilo profissional

VII. Possuir capacidade para assumir as funções previstas, envolvendo responsabilidade, discrição e organização;

VIII. Ter desenvoltura para se comunicar com os diversos setores do Grupo;

IX. Conhecer a estrutura organizacional do Grupo;

X. Ter conhecimento dos Códigos e Políticas do Grupo Supertex;

XI. Promover a comunicação eficaz;

XII. Agir com transparência administrativa;

XIII. Acompanhar as providências adotadas, cobrando soluções e mantendo o cidadão/usuário informado de suas demandas e das providências adotadas;

XIV. Responder com clareza as manifestações e demandas dos cidadãos e usuários;

XV. Outras funções previstas nesta Política e nas demais Normas do Grupo Supertex.

### **3.4. Colaboradores**

- Relatar ao superior imediato, membro do comitê de tratamento de denúncias, ou por meio do Canal de Denúncias, sempre que tiver

---

conhecimento de violações cometidas por outros indivíduos;

- Efetuar apenas relatos de boa-fé;
- Assinar o termo de confidencialidade e cooperação sobre as informações que tiverem acesso.

## 4. CANAL DE DENÚNCIAS

O Grupo Supertex disponibiliza um Canal de Denúncias aos seus colaboradores, lideranças, gestores, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), clientes e comunidades em geral, como uma ferramenta de interlocução proativa, transparente, independente e imparcial para o reporte de violações ou suspeitas de descumprimento de leis, dos temas descritos no Código de Conduta e Procedimentos Interno (CCOP), o Código de Conduta e Ética (CCE) e políticas, ou ainda condutas que contrariem as boas práticas. O canal também poderá ser utilizado para o envio de críticas e sugestões de qualquer natureza.

O Canal de Denúncias está disponível 24 horas, todos os dias da semana, através do site externo.

---

Este Canal é próprio e operado dentro do ambiente de rede e domínio do Grupo Supertex. O recebimento de relatos e captura das informações são realizadas diretamente por nossa empresa. Através do Canal de Denúncias é possível formalizar o relato de forma anônima, ou seja, sem a necessidade de identificação do denunciante. Esta ferramenta está divulgada no Código de Conduta e Ética (CCE) e no site do Grupo.

## 5. NÃO RETALIAÇÃO

O Grupo Supertex está comprometido em proteger de retaliação qualquer denunciante que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia/retrato ou esteja ajudando em uma investigação, mesmo que, ao final, a denúncia seja considerada improcedente.

## 6. FASES DE UM RELATO/DENÚNCIA

Para utilizar o Canal de Denúncias o usuário deverá proceder conforme o *processo P.73 – Canal de Denúncias – Rev.2*, o qual contempla cada etapa, responsável e modo de realização apresentado nesta política como Apêndice I.



---

*Nota 2: Todos os setores do Grupo Supertex, sempre que necessário, deverão prestar apoio e assessoramento técnico às atividades do Comitê de Tratamento de Denúncias.*

Parágrafo único - Todas as informações referentes aos protocolos das demandas apresentadas no Canal de Denúncias do Grupo Supertex estarão sob sigilo e confidencialidade, somente tendo acesso o Ouvidor.

## 7. PRAZO

Esta política passa a vigorar em 06 de abril de 2023.

---

**GILMAR LEMES LAGUNA**  
Gestor Judicial

---

 **8. APÊNDICE****I - P.73 – Canal de Denúncias – Rev.2**